

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 943/2021

Dispõe sobre a autorização para a criação do Programa de Passe Livre à Internet do Estudante para acesso e navegação à rede mundial de computadores de caráter gratuito aos estudantes da rede municipal e – EJA - Educação de Jovens e Adultos, melhorias na infraestrutura e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a criação do programa de passe livre para acesso e navegação à internet de caráter gratuito, doravante chamado de Passe Livre à Internet do Estudante.

§ 1º – O Passe Livre à Internet do Estudante será oferecido aos alunos regularmente matriculados e cursando a Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos – EJA - ofertada pela rede própria da Prefeitura Municipal de Colombo.

§ 2º – O Passe Livre à Internet do Estudante terá o volume de dados mínimo individual mensal por estudante de 24 GB (vinte e quatro gigabytes).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Colombo, autorizada a realizar estudos com vistas a elaborar o Plano de Implantação do Passe Livre à Internet do Estudante em todo território do município, contendo o cronograma de sua implantação em todas as microrregiões, bairro a bairro, a ser apresentado e publicado para monitoramento público de implantação em seu sítio oficial em até 120 dias corridos após a publicação desta lei.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Colombo, autorizada a destinar recursos e buscar parcerias com vistas a viabilizar 100% (cem por cento) de acesso ao Passe Livre à Internet do Estudante e para que haja melhorias de infraestrutura de transmissão de dados nos bairros periféricos do município, com vistas à universalização de acesso à rede de alcance mundial de uso individual pelos estudantes, conforme a seguir:

I – Pela captação de recursos do Fundo de Universalização do Sistema de Telecomunicações ou de outro instrumento que vier a substituí-lo e de outros fundos

disponíveis em todos os poderes;

II – Por meio de acordos tributários com as prestadoras de serviços de telecomunicação de celular a serem propostos pelo Executivo, após a promulgação desta lei, com a devida análise e autorização do Legislativo Municipal;

III – Por outros programas de universalização e de ampliação de acesso à telefonia móvel, rede mundial de computadores, de expansão das redes digitais interativas, de desenvolvimento e fornecimento de equipamentos individuais e coletivos de acesso e interação digitais nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

IV- Por meio da destinação de recursos próprios.

Art. 4º – Fica estabelecida a diretriz para a realização de estudos para viabilizar a disponibilização de equipamentos computacionais interativos de acesso à internet para os professores e estudantes municipais conforme critérios dos programas sociais municipais baseados no CADÚnico.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de abril de 2021.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador

Justificativa

A crise causada pela pandemia, pelo recrudescimento da pobreza, violência e intolerância nos últimos cinco anos em Colombo exige criatividade e compromisso social de suas lideranças políticas para apontar soluções ousadas e inovadoras. No contexto educacional, ficou evidenciada a realidade de muitos estudantes que não têm acesso aos meios digitais, o que em muito dificulta e até mesmo impede o acesso às atividades escolares remotas, trazendo graves consequências ao processo de aprendizagem dos mesmos. Assim, torna-se necessário que seja viabilizado aos estudantes, o efetivo acesso aos meios digitais como forma de garantir a todos, com igualdade de oportunidade, condição de acessar as atividades escolares, manter o contato com os professores, garantindo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, oportunidades educacionais iguais. Isso torna necessária a criação de políticas públicas que aproveitem os recursos tecnológicos disponíveis com vistas a garantir o acesso democrático dos estudantes, crianças, jovens e adultos matriculados na rede municipal à informação e ao conhecimento de qualidade, orientadas pelos sistemas municipais de Ensino e da Cultura, contando, democraticamente, com um Conselho Curador paritário e com a presença garantida dos professores, alunos, sindicatos e do Conselho da Criança e do Adolescente. A exclusão digital é motivo de ampliação de desigualdades educacionais e, por consequência, das desigualdades sociais. Assim, depara-se com mais uma nova forma de divisão social entre as pessoas. Ela apareceu e está se consolidando dia após dia, a da segregação social proveniente pela falta de acesso informacional: às bibliotecas virtuais, ao conhecimento de qualidade e de fontes confiáveis provenientes da internet. O contínuo avanço tecnológico, a partir dos anos 1990, trouxe a telefonia celular, internet, as mídias sociais, bibliotecas virtuais gratuitas e uma infinidade de possibilidades de acesso a temas educacionais, tais como: livros científicos, culturais, textos, filmes, blogs de Universidades, canais acadêmicos e vídeos. Assim, as telecomunicações passaram a ser uma nova necessidade para todas as pessoas, na nova era da informação. Isso também criou paradoxos. Ao mesmo tempo em que trouxe uma fantástica oportunidade de acesso infinito a cursos, vídeos, muitas bibliotecas e a fontes confiáveis e agregadoras do conhecimento científico e informacional, também trouxe consigo a segregação de quem tem acesso em detrimento de quem não tem. E infelizmente, também permitiu a possibilidade de disseminação de fake news, de oferecer falsas informações às pessoas e de criar uma confusão deseducadora. Ressalte-se novamente, que a pior consequência de todas é a de segregação social, pois cria-se um grupo com acesso a informações para seu aprimoramento pessoal e elevação do seu desenvolvimento humano e a melhor compreensão das questões do mundo contemporâneo. Enquanto forma-se outro grupo bem maior, nos quais estão inseridos os milhares de estudantes municipais. Estes estudantes ficam impedidos de participar da mesma forma. Isso se dá pela falha da infraestrutura nas periferias urbanas, e também pelas falhas do sistema econômico e social, ao não dar acesso, pois suas famílias não têm condições de arcar com o acesso adequado às informações disponíveis nas redes mundiais. Daí justifica-se a correção desta falha, dando aos jovens melhores oportunidades, com a criação do Passe Livre da Internet para o Estudante.